Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 440/92

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, medindo 505,29m² (quinhentos e cinco metro e vinte e nove centímetros quadrados), construída pelo Lote nº 13 da Quadra nº 04, localizada no Setor Norte-2, desta Cidade, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.

ARTIGO 2º - Na área ora doada a Igreja tem seu Templo construido e serve de local para orações e divulgação da doutrina adventista.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual a área doada reverterá ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se a Igreja ceder, vender, locar ou por qualquer outra forma transferir o imóvel para terceiros;

b) se a Igreja der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade;

c) se a Igreja extinguir ou não mais exercer atividades no Município.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, fica a área doada desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios privados da Igreja Adventista da Promessa.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 13 de Novembro de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 23/11/92
Responsável